



Publicado no D.O.M.M. nº 0706
Em 08/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.174/2021

DISPÕE SOBRE A PROMULGAÇÃO DE LEI EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO AO ART. 44, § 7 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, segundo o disposto no art. 44, §7 da Lei Orgânica Municipal, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 014/2019 fora aprovado em Sessão Legislativa realizada no dia 23/02/2021;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 014/2019 fora encaminhado para a promulgação pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 014/2019 não fora promulgado e nem vetado pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que é a da competência da Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN, nos termos do art. 44, §7 da Lei Orgânica Municipal, promulgar as Leis não promulgadas no prazo legal.

DECRETA E PROMULGA A LEI 2.174 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

REVOGA AS LEIS 1.932/2018, 1.948 E 1.949/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Revogam-se todos os efeitos jurídicos da Lei nº 1.932/2018, a qual autoriza o Poder Executivo a compensar áreas de construção já edificadas; Leis 1.948/2018 e 1.949/2018, diplomas legais que introduziram alterações no primeiro normativo aqui narrado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba (RN), Sala das Sessões Augusto Severo, em 09 de abril de 2021.

Denilson Costa Gadelha
PRESIDENTE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO